https://www.diariomunicip

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.460 MACEIÓ/AL, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: VER. SILVÂNIA BARBOSA.

"INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO SONO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
- **Art.** 1º As Fica instituído o Programa de Atendimento a Pessoas com Distúrbios Respiratórios do Sono no Município de Maceió.
- **Art. 2º** O Programa de Atendimento a Pessoas com Distúrbios Respiratórios do Sono deverá ser desenvolvido e acompanhado pela Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de divulgar nos diversos segmentos da sociedade a prevenção, o diagnóstico e seu tratamento.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Saúde deverá instituir a linha de cuidados para manejo de pacientes com distúrbios respiratórios do sono.

- Art. 3º A Rede Pública de Saúde deverá prover os recursos e condições para a seguinte ação específica do Programa:
- I Estabelecer protocolo de atendimento, diagnóstico e tratamento dos distúrbios respiratórios do sono;
- **Art. 4º** Para a consecução dos objetivos do Programa de Atendimento a Pessoas com Distúrbios Respiratórios do Sono, a Prefeitura Municipal de Maceió poderá celebrar convênios e/ ou instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- **Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA Presidente em Exercício

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:E7C38EAC

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/12/2023. Edição 6826 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/

1 of 1 03/04/2024, 14:52